# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**Estado do Paraná**

**GABINETE DA VEREADORA: ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora **Adriana Cocci de Moraes Castro** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N° 108/2015

**Súmula:** *"Institui no calendário oficial do Município de Araucária o "Março Laranja", mês de prevenção e combate ao bullying escolar, e dá outras providências"*.

**Art. 1º –** Fica instituído no Calendário Oficial do município de Manaus o "Mês de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar", a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação de "Março Laranja".

Parágrafo único. Entende-se como bullying escolar todo ato de violência física ou psicológica, intencional e recorrente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas no ambiente escolar, com o intuito de intimidá-la, agredi-la ou discriminá-la, caracterizando um processo de vitimização em uma relação assimétrica de poder entre as partes.

**Art. 2º –** A instituição do "Março Laranja" visa promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, o debate sobre o bullying nas escolas, estimulando campanhas educativas e informativas, bem como a sensibilização, o diagnóstico e a prevenção desse tipo de violência, envolvendo a comunidade, os pais, professores e outros profissionais que atuam nas áreas da educação e da proteção à criança e ao adolescente.

**Art. 3º –** São símbolos do "Mês de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar" a fita de cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, 29 de setembro de 2015.

***Adriana Cocci de Moraes Castro***
*Vereadora*

JUSTIFICATIVA

Este projeto foi elaborado considerando os elementos essenciais para manter a legalidade, constitucionalidade e respeito às competências legislativas, de forma que a proposta não cria despesas, nem ferem a isonomia dos poderes. Trata-se tão somente de uma Lei Municipal que visa reforçar a visibilidade do tema e lhe dar maior destaque, acrescentando assim a denominação “Março Laranja” à data dedicada à prevenção e combate ao bullying escolar, tomando-se como referência alguns elementos exitosos em campanhas educativas e de sensibilização que já vem sendo desenvolvidas em alguns Municípios. Nesse sentido, este Projeto acompanha a já amplamente divulgada e de grande sucesso campanha contra o câncer de mama, notoriamente conhecida como “Outubro Rosa”, hoje um mês de mobilização nacional que serve para dar visibilidade e promover a conscientização das mulheres sobre a necessidade da prevenção dessa grave patologia, com ampla adesão da sociedade e também dos órgãos públicos, além da colocação de símbolo da campanha “fita rosa”. Abro espaço por meio deste Projeto de Lei para se adotar uma simbologia igualmente de impacto para um período anual especialmente dedicado à prevenção e o combate ao bullying em nosso município, envolvendo todo o mês de março.

Com este Projeto de Lei, o Mês de Prevenção e Combate ao Bullying chamar-se-á “Março Laranja”, tendo como símbolos uma fita de cor laranja, e também essa tonalidade. A escolha da cor “laranja” deve-se ao fato de ser uma cor que chama a atenção, e na simbologia das cores, representa tolerância, cordialidade, gentileza e afetividade, além do que em Vancouver, Canadá, existe campanha semelhante, que adotou a cor rosa, porém como em nosso país essa tonalidade já foi consagrada para a campanha do câncer de mama, será conveniente o emprego da cor laranja como forma de diferenciar os temas.

A partir dessa proposta, poderão ser realizadas anualmente campanhas e ações alusivas ao “Março Laranja” em Araucária, a exemplo de outras tratando de temas sociais relevantes, como o emprego de iluminação especial na cor laranja em órgãos públicos e privados que quiserem adotá-la, especialmente aqueles vinculados à educação, podendo receber esse destaque outros locais públicos como as praças.

Com certeza a medida servirá para ampliar a visibilidade e colocar em destaque o tema do bullying, de extrema relevância social pois são notórias as repercussões para a vida da vítima, seja a criança ou o adulto que sofreu bullying na infância.

A prática é recorrente na escola, espaço de convivência onde as diferenças se tornam visíveis e onde o bullying ocorre com mais frequência vitimizando muitas crianças desde os primeiros anos num espaço que deveria ser propício ao desenvolvimento equilibrado e favorável a sua autoestima e crescimento psicológico tanto quanto físico.

*Gabinete da Vereadora, 29 de setembro de 2015.*

***Adriana Cocci de Moraes Castro***
*Vereadora*

Exmo. Senhor:
**Wilson Roberto David Mota**
Presidente da Câmara Municipal
**Nesta**